



**Estado de Sergipe
PREFEITURA DE BOQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE POR
EMPRESAS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS AOS USUÁRIOS DO SUS EM BOQUIM/SE**

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2019



**Estado de Sergipe
PREFEITURA DE BOQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL - Prestação de Serviços de Assistência à Saúde dos Usuários do SUS em BOQUIM/SE

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2019

O Município de BOQUIM torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** nos termos e condições deste Edital e considerando a Portaria Ministerial nº 782 de 23 de novembro de 2011, com o objetivo de **HABILITAR INTERESSADOS** dentro dos padrões de qualidade e parâmetros de necessidade da população, prestadores privados com ou sem fins lucrativos, visando à seleção para possível contratação de empresas prestadoras de serviços de saúde aos usuários do SUS/BOQUIM, na seguinte modalidade: análises clínicas, procedimentos laboratoriais e ultrassons. Para ser admitido ao presente chamamento, na condição de participante, deverá o interessado protocolar e entregar à Comissão Especial de Licitação para o Chamamento Público, na Secretaria Municipal de Saúde de Boquim, situada no centro administrativo, Praça Dr. José Maria Paiva Melo, nº 26, nesta, **no dia 26 de junho de 2019**, impreterivelmente às 09h00min, em horário comercial, os documentos a que se refere o item 2 do Edital.

BOQUIM (SE), 30 de maio de 2019.

JOSÉ PAULO BISPO DÓREA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde - em EXERCICIO



1. DO OBJETO:

O objeto do presente Edital é o chamamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde com ou sem fins lucrativos, interessadas em habilitar-se para possível contratação dos seus serviços, que serão prestados aos usuários do SUS em Boquim – SE, nas especialidades constantes da **Tabela de Procedimentos do SUS**, nas áreas de diagnóstico em: análises clínicas, procedimentos laboratoriais e ultrassons, editadas pelo Ministério da Saúde (MS) e publicadas no Diário Oficial da União (DOU) e definidas neste edital, valendo mencionar a Portaria Ministerial nº 782 de 23 de novembro de 2011.

O Chamamento Público será realizado em duas etapas, sendo a primeira de exame da documentação exigida e a segunda de vistoria e avaliação das condições de atendimentos, a ser efetuada nos estabelecimentos habilitados na 1^a etapa, nos termos constantes neste edital, de acordo com o **ANEXO 2**.

2. 1^a FASE - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR:

Os concorrentes interessados em participar do referido chamamento deverão se apresentar para a habilitação preliminar, **no dia 26 de junho de 2019**, às 09h00min, no endereço citado no preâmbulo, na Secretaria Municipal de Saúde de Boquim, situada no centro administrativo, Praça Dr. José Maria Paiva Melo, nº 26, nesta, com os documentos abaixo listados, apresentados em envelopes fechados, endereçados à CECP, devendo permanecer no local até a abertura dos envelopes, análise da documentação e assinatura de todos os participantes da Ata de Julgamento:

2.1. Relativos à Capacidade Jurídica:

2.1.1. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações posteriores, nos casos de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivados no Registro do Comércio, em se tratando de sociedades comerciais e, nos casos de sociedades por ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;

2.1.2. Registro do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício.

2.1.3. Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

2.1.4. Alvará/licença sanitária atualizada (Vigilância Sanitária Estadual), de acordo com a especialidade e especificidade do serviço a ser credenciado;

2.1.5. Declaração devidamente lavrada pelos sócios e diretores asseverando que não estão impedidos de transacionar com a Administração Pública e qualquer de seus órgãos descentralizados e que não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8080/90 e que não sejam servidores públicos ou agentes políticos, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

2.1.6. A proponente deverá também juntar declaração (**ANEXO 3**) de que se obriga a manter após o inicio do contrato e durante toda vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, bem como as condições da proposta.

2.1.7. Comprovação de que o proponente tem no seu objeto ou objetivo social atividade que permita a execução de serviços de saúde;

2.1.8. Compromisso formal (**ANEXO 4**), de manter durante a vigência do contrato escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária arquivadas em separado, para efeito de inspeções rotineiras efetuadas pelos órgãos competentes.

2.2. Relativos à Idoneidade Financeira:

2.2.1. Demonstrações financeiras na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações. Para as sociedades acionárias, obrigatoriamente aquelas demonstrações publicadas na forma da Lei. Para as sociedades limitadas, por documento firmado pelos representantes legais e por profissional habilitado;

2.2.2. Declaração firmada por representantes legais, com poderes para tanto, de que não está em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções (**ANEXO 5**).

2.2.3. Certidões negativas de protestos nos últimos 02 (dois) anos, de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação.

Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do local da sede ou do estabelecimento principal, caso seja diferente da sede, ou ainda do domicílio do proponente no caso de firma individual, podendo ser apresentados no original, em cópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidos e autenticados, no ato, pela Comissão Especial para o Chamamento Público.

2.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Jurídica:

2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

2.3.2. Prova da inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3.3. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos federais (Receita Federal e Dívida Ativa da União), estaduais e municipais, do domicílio ou sede do proponente;

2.3.4. Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecido pela Caixa Econômica Federal (**CEF**), de acordo com o art. 27, "a", da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

2.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante apresentação de Declaração ou Certidão expedida pela Junta Comercial, fora dos envelopes, conforme Decreto Federal nº 8538.

A não entrega da Declaração ou Certidão descrita acima indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.

Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do local da sede ou do estabelecimento principal, caso seja diferente da sede, ou ainda do domicílio do proponente no caso de firma individual, podendo ser apresentados no original, em cópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidos e autenticados, no ato, pela Comissão Especial para o Chamamento Público.

2.4. Declaração Relativa à Trabalho De Menores:

2.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo VI** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

2.5. Relativos à Capacidade Técnica e Operacional:

2.5.1. Indicação da disponibilidade dos serviços ofertados pelo SUS, conforme descrito no **Anexo 1**.

2.5.2. Relação da Equipe técnica com descrição da capacidade profissional, número de inscrição no conselho competente, se for o caso e carga horária;

Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do local da sede ou do estabelecimento principal, caso seja diferente da sede, ou ainda do domicílio do proponente no caso de firma individual, podendo ser apresentados no original, em cópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidos e autenticados, no ato, pela Comissão Especial para o Chamamento Público.

2.5.3. Certificado de registro da empresa nos conselhos de classe, no Estado de Sergipe, devidamente atualizados;

2.5.4. Atestado de experiência de execução de serviço de saúde nas modalidades que ofertar para contratação, emitido por órgão oficial e/ou entidade pública delegatária ou contratante do serviço, onde conste o serviço envolvido e o tempo de prestação;



Em substituição aos documentos exigidos no item **2.5.4.**, poderão ser apresentados:

Documento que comprove que a proponente tem no seu quadro permanente, na data da entrega da documentação, profissionais contratados com experiência no exercício da função;

Para o atendimento da exigência, no item anterior, o proponente deverá juntar cópia da carteira ou contrato de trabalho dos profissionais contratados, demonstrando a existência do vínculo entre eles e o proponente.

2.5.5. Apresentação do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) do estabelecimento prestador de serviços.

As declarações, procurações e compromissos a serem firmados pelo proponente deverão ser apresentados no original, com firma reconhecida do signatário.

A Comissão Especial para o Chamamento Público analisará a documentação apresentada pelas empresas no mesmo dia da abertura dos envelopes, ou seja, **26 de junho de 2019**, conforme citado alhures.

3. DOS RECURSOS:

3.1. As empresas inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de 24h, desde que manifeste este desejo no ato da sessão, sob pena de decadência do direito de recorrer. O recurso deve ser apresentado, em duas vias de igual teor e entregue à Comissão Especial para o Chamamento Público no mesmo endereço constante no preâmbulo no horário das 07h00min às 13h00min

3.1.1. Caso não haja nenhuma manifestação para interpor recurso, segue-se a 2ª fase: avaliação.

3.2. O recurso será dirigido à Presidência da Comissão Especial para o Chamamento Público, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la devendo o resultado ser publicado em até 24h no átrio da SMS.

3.3. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado; assim, havendo interesse em apresentar recurso, a parte interessada deverá solicitar expressamente as cópias dos documentos que entender necessárias ficando a Comissão Especial para o Chamamento Público obrigada a fornecê-las imediatamente.

4. 2ª FASE: DA AVALIAÇÃO

As pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde com ou sem fins lucrativos, independentemente do local onde estejam sediadas, deverão comprovar a existência de estrutura física, preferencialmente instaladas na sede do Município de Boquim, nas áreas de diagnóstico em análises clínicas (coletas), ou declarar expressamente a forma de recolhimento diário a ser realizado obrigatoriamente na sede do município, aptas a prestar os serviços de saúde aos usuários do SUS.



O endereço em que os serviços serão prestados, nos termos do parágrafo anterior, deverá ser entregue à Comissão Especial para o Chamamento Público impreterivelmente até o dia **26/06/2019**, às 09h00min, **no ato da entrega da documentação da habilitação** (1^a fase), sob pena de **desclassificação imediata**.

A Comissão Especial para o Chamamento Público designará equipes que efetuarão vistorias nas empresas que restarem habilitadas na fase anterior. Para tal fim, serão realizadas vistorias no local indicado pelas prestadoras.

A vistoria será realizada no período de ATÉ DOIS DIAS APÓS O CREDENCIAMENTO DA HABILITAÇÃO, em horário comercial, caso não haja interposição de recurso para 1^a fase. Do contrário, serão respeitados os prazos para recurso e resposta do recurso, ficando a vistoria a ser realizada no dia subsequente a resposta do recurso. Nessa vistoria será aplicado um questionário de avaliação das instalações e dos serviços, mediante planilhas onde serão atribuídos pontos para cada um dos itens examinados.

Serão consideradas habilitadas nesta fase as empresas que obtiverem pontuação igual ou superior a 30% (trinta por cento) dos pontos possíveis. A comissão examinadora fará publicar em até 72hs após a realização da vistoria, na imprensa oficial do município a relação de empresas que obtiveram a pontuação exigida.

Aplica-se a esta fase os mesmos procedimentos relativos aos recursos descritos na fase anterior.

4.1. Dos Recursos da 2^a Fase:

4.1.1. As empresas inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de 24h, após divulgação do resultado da vistoria. O recurso deve ser apresentado, em duas vias de igual teor e entregue à Comissão Especial para o Chamamento Público no mesmo endereço constante no preâmbulo no horário das 07h00min às 13h00min

4.1.2. O recurso será dirigido à Presidência da Comissão Especial para o Chamamento Público, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la devendo o resultado final ser publicado em até 24h no átrio da SMS.

4.1.3. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado; assim, havendo interesse em apresentar recurso, a parte interessada deverá solicitar expressamente as cópias dos documentos que entender necessárias ficando a Comissão Especial para o Chamamento Público obrigada a fornecê-las imediatamente..

5. 3^a FASE: DO RATEIO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS ENTRE AS EMPRESAS HABILITADAS



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE BOQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Com base nos dados obtidos pela avaliação das empresas (2^a fase), estas serão enquadradas em CLASSES, e atribuídos pesos conforme Tabela I que serão utilizados para o rateio dos tetos físicos de cada procedimento a ser adquirido pela SMS.

TABELA I

Percentual de pontos	Classe	Pontos
De 30% a 49%	C	2
De 50% a 69%	B	3
Maior que 70%	A	5

Para os efeitos de cálculo dos tetos físicos dos procedimentos, a pontuação (pontos) de cada uma das empresas será somada para obter-se um total chamado Pontuado.

A quantidade de procedimentos a ser adquirida pela SMS/BOQUIM, com base na programação realizada para o atendimento da demanda existente e sua disponibilidade financeira (procedimentos necessários), será dividida pelo Pontuado para que seja obtido a quantidade básica de procedimentos.

Por Exemplo:

A SMS necessita adquirir 5000 (cinco mil) exames laboratoriais, e para oferecer este serviço, 05 empresas conseguiram habilitação conforme tabela a seguir:

Empresa	Percentual de pontos	Classe	Pontuado	Teto físico
A	75	A	5	1920
B	65	B	3	1152
C	55	B	3	1152
D	35	C	2	768
Total	-	-	13	4992

. Efeito das aproximações para menos

$$\begin{aligned} \text{Quantidade Básica} &= \underline{\text{Exames Necessários}} = \underline{5000} = 384 \\ &\text{Pontuado} \quad 13 \end{aligned}$$

Teto Físico da Empresa = Quantidade Básica X Nº de Pontos Obtidos

Teto Físico da Empresa A = 384×5 Pontos Obtidos = 1920 exames mensais

Teto Físico da Empresa B = 384×3 Pontos Obtidos = 1152 exames mensais

Teto Físico da Empresa C = 384×3 Pontos Obtidos = 1152 exames mensais

Teto Físico da Empresa A = 384×2 Pontos Obtidos = 768 exames mensais

6. DA COMPRA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:

6.1. De acordo com o art. 199 da Constituição Federal e o art. 24 da Lei 8.080/90 terão prioridade na compra os prestadores públicos de serviços de saúde, seguidos pelas entidades filantrópicas e, complementarmente, os serviços privados com fins lucrativos.



**Estado de Sergipe
PREFEITURA DE BOQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.2. Os serviços de saúde serão distribuídos por nível de complexidade, de forma descentralizada, contemplando as unidades que compõem a rede municipal do SUS.

6.2.1. A compra de serviços ambulatoriais de saúde no Município deverá atender às especificações e condições especiais, cujos procedimentos fazem parte da (Tabela de Procedimentos),**Tabela SIA/SUS e Programação Pactuada Integrada-PPI**, nos grupos/subgrupos abaixo discriminados e conforme o (**ANEXO I**):

7. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A SMS de Boquim pagará mensalmente, quando do recebimento do repasse dos recursos de média e alta complexidade (MAC) o Fundo Nacional de Saúde (FNS) para o Fundo Municipal de Saúde (FMS), ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme (**Tabela de Procedimentos do SUS**),**Tabela SIA/SUS editada pelo MS e Programação Pactuada Integrada-PPI** em vigor, editada pelo MS.

7.2. As despesas decorrentes das contratações previstas neste edital serão cobertas pelas seguintes Dotações Orçamentárias do FMS:

COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPEZA	FONTE DE RECURSOS
07.01	10.302.0007	2040	33.90.39.00	12140000

7.3. Os valores estipulados na (**Tabela de Procedimento do SUS**) **na Tabela SIA/SUS e Programação Pactuada Integrada-PPI**, serão revistos, na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo MS, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.080/90 e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.4. A revisão da (**Tabela de Procedimentos do SUS**), **na Tabela SIA/SUS e Programação Pactuada Integrada-PPI** independe de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo a origem e autorização da revisão dos valores, com a data da publicação do D.O.U.

7.5. Indicação da conta bancária específica para movimentação dos recursos recebidos.

8. DO PRAZO:

O contrato para a prestação do serviço de saúde aos usuários do SUS/BOQUIM terá prazo de vigência **de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura**, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da lei Federal de Licitações.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.1. Poderão participar do SUS/BOQUIM as pessoas jurídicas: filantrópicas e, de forma complementar, as entidades privadas lucrativas, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade

de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitam as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do direito administrativo e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e em especial as seguintes:

9.1.1. Não incorrer em qualquer das condições impeditivas discriminadas abaixo:

- a) Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) estar impedido de contratar com a administração pública e qualquer de seus órgãos descentralizados, especialmente nos casos de: sócios e diretores que ocupem cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS, nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8080/90; sócios e diretores que sejam servidores municipais ou agentes políticos, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

9.2. Serão considerados inabilitados no presente chamamento, os proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

Os interessados deverão entregar no local, e até data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a documentação de habilitação, e a documentação de qualificação técnica e oferta de serviços (listados e numerados para conferência de recebimento) em ofício, dirigido ao Presidente da CECP.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS:

11.1. Deverá conter a Proposta de Execução dos Serviços com a oferta mensal de cada procedimento que pretende oferecer na rede SUS, através de planilha demonstrativa usando os códigos e discriminação dos procedimentos utilizados na Tabela atualizada do SIA/SUS e Programação Pactuada Integrada -PPI.

11.2. Para a definição da Planilha de Compra de Serviços junto aos prestadores, a SMS poderá propor e negociar remanejamentos reduzindo a oferta do prestador em um ou mais procedimentos e/ou ampliando em outros, com vistas a atender as necessidades de oferta de serviços pela rede SUS no Município de Boquim e de acordo com a capacidade instalada dos contratados, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

12. DA CLASSIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONCESSÃO:

12.1. O Município de Boquim não se obriga a adjudicar todos os procedimentos ofertados pelos proponentes habilitados. Reserva-se o direito de adjudicar os procedimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com parâmetros empregados pelo MS. Esgotada essa fase, o processo será remetido ao Secretário Municipal de Saúde que, concordando com a classificação, homologará seu resultado e adjudicará o objeto do chamamento.



12.2. A assinatura do termo de contrato efetuar-se-á até 10 (dez) dias úteis após a homologação da habilitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

13.1. Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de apoio feitos pela Central de Regulação da SMS/BOQUIM.

13.2. Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

13.3. Afixar aviso fornecido pela SMS de Boquim, em locais visíveis escolhidos pela Secretaria, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição ou qualquer outro de interesse da SMS.

13.4. Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

13.5. Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

13.6. Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros obrigações que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

13.7. Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao paciente deste;

13.8. Apresentar ao SUS, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

13.9. São ainda obrigações dos prestadores de serviços de saúde para, perante o SUS/BOQUIM:

- I. Manter registro atualizado no CNES;
- II. Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (**PNASS**);
- III. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
- IV. Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado onde conste, também, a inscrição “Esta conta foi paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais”;
- V. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- VI. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- VII. Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- VIII. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (**PNH**).

13.10. Consolidar e enviar a SMS de Boquim a produção e sua respectiva documentação até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. As entidades privadas lucrativas contratadas pelo município, seja por qualquer forma de ajuste, estarão sujeitas, garantida o contraditório e a ampla defesa, a aplicação, em cada caso, das sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7º, da Portaria n.º 3.277/2006, do MS.

- a) Advertência escrita;
- b) Multa dia de até 1/30 do valor mensal do contrato;
- c) Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às internações, procedimentos ou consultas;
- d) Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;
- e) Declaração de inidoneidade
- f) Rescisão do contrato;

14.1.1. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditagem assistencial ou inspeção, e dela será notificado o(a) CONTRATADO(A);

14.1.2. O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ao (a) CONTRATADO (A);

14.1.3. Na aplicação das penalidades, previstas nas alíneas "a" à "f" o CONTRATADO (A) poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente e nos prazos determinados pela CECP.

14.1.4. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independente da ordem das sanções previstas neste item. A reincidência do (a) CONTRATADO (A) em quaisquer irregularidades tornará o Contrato passível de rescisão;

14.1.5. Da decisão do CONTRATANTE de rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato;

14.1.6. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de lei, podendo atribuir-lhe eficácia suspensiva;

14.1.7. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste item, não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

14.2. Nos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, a SMS/BOQUIM através de seu órgão técnico, levantará o valor pecuniário pago à maior ou indevidamente, emitindo documento hábil que possibilitará o ressarcimento da quantia apurada, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.3. As penalidades previstas neste edital serão aplicadas, após processo regular e dependerá da gravidade do fato que os motivar, considerando à avaliação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditagem assistencial ou da inspeção, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Boquim/SE.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA SMS DE BOQUIM:

15.1. Pagar, até 15 (quinze) dias após o recebimento do repasse financeiro da competência do serviço prestado e processamento junto ao SIA/SUS, as faturas apresentadas pela entidade prestadora de serviços de saúde, desde que atestados pelo setor competente, ou seja, pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.2. O não cumprimento pelo MS da obrigação assumida de Interveniente-Pagador dos valores constantes deste edital, não transfere para a SMS/BOQUIM a obrigação de pagar os serviços ora acordados, conveniados ou contratados, os quais são de responsabilidade do MS para todos os efeitos legais, conforme Portaria Ministerial nº1.286, de 26/10/93.

15.3. A SMS/BOQUIM responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando o MS exonerado do pagamento de eventual excesso.

15.4. Fazer os encaminhamentos dos usuários do SUS/BOQUIM através do Setor de Regulação da SMS/BOQUIM;

15.5. Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

15.6. Credenciar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

15.7. A SMS compromete-se a cada renovação contratual, decorrido o prazo de 01(um) ano, proceder a reavaliação da capacidade técnica operacional das empresas;

15.8. Outras obrigações que poderão ser fixadas no contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Fica assegurado à SMS/BOQUIM o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no Chamamento.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será observado o seguinte:

- a) Excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento;
- b) Não serão considerados sábados, domingos, feriados e nem os dias em que não houver expediente na área administrativa da Prefeitura Municipal de Boquim.



16.3. O Município de Boquim poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Chamamento, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou resarcimento para os proponentes, seja de que natureza for.

16.4. O Município de Boquim poderá, ainda, a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, desclassificar a proposta ou desqualificar proponente sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

16.5. Os proponentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.

16.6. A participação no presente Chamamento implica o conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de seus anexos.

16.7. São peças integrantes do presente Chamamento os Anexos dos números 1 a 6.

16.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, devendo ser apresentado formalmente por escrito endereçado ao presidente da CECP.

17. DA VALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prazo de Validade do Presente Edital de Chamamento Público será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da lei Federal de Licitações, a contar da homologação do resultado final.

Boquim/SE, 30 de maio de 2019.

KAIQUE ARTHUR ARAÚJO RODRIGUES
Presidente da Comissão Especial do Chamamento Público



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE BOQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXOS



**Estado de Sergipe
PREFEITURA DE BOQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO 1 - TABELA DE PROCEDIMENTO

Ministério da Saúde – MS Secretaria de Atenção à Saúde Tabela de Procedimentos do SUS
Filtros Utilizados
Competência: 05/2019
Complexidade: Média Complexidade
Forma de Financiamento: MAC

CÓDIGO	NOME	Descrição	MED.	QUANT.	ESTIMADO (R\$)	TOTAL (R\$)
0202010120	ÁCIDO ÚRICO	ÁCIDO ÚRICO	UN	1.500	1,85	2.775,00
0202050092	ALBUMINA,PESQUISA	ALBUMINA,PESQUISA	UN	100	8,12	812,00
0202010180	AMILASE	AMILASE	UN	100	2,25	225,00
0202080013	ANTIBIOGRAMA	ANTIBIOGRAMA	UN	3.000	4,98	14.940
0202030555	ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAL (TIREOIDEOANO)-IFI	ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAL (TIREOIDEOANO)-IFI	UN	30	17,16	514,80
0202030342	ANTICORPOS ANTI-SM	ANTICORPOS ANTI-SM	UN	10	17,16	171,60
0202030350	ANTICORPOS ANTI-SS-A(RO)-EIE	ANTICORPOS ANTI-SS-A(RO)-EIE	UN	10	18,55	185,50
0202030369	ANTICORPOS ANTI-SS-B(LA)	ANTICORPOS ANTI-SS-B(LA)	UN	10	18,55	185,50
0202030628	ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA,EIE	ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA,EIE	UN	10	17,16	171,60
0202030474	ANTIESTREPTOLISINA O(ASLO),DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA	ANTIESTREPTOLISINA O(ASLO),DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA	UN	250	2,83	707,50
0202030784	ANTI HBC ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO C	ANTI HBC ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO C	UN	10	18,55	185,50



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE BOQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	DA HEPATITE B	DA HEPATITE B				
0202030784	ANTI HBC - IGG ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B	ANTI HBC - IGG ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B	UN	100	18,55	1.855,00
0202030880	ANTI HBC-IGM ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B	ANTI HBC-IGM ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B	UN	100	18,55	1.855,00
0202030644	ANTI HBE-ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DA HEPATITE B	ANTI HBE-ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DA HEPATITE B	UN	30	18,55	556,50
0202030636	ANTI HBS-ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO S DA HEPATITE B	ANTI HBS-ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO S DA HEPATITE B	UN	100	18,55	1.855,00
0202030679	ANTI HCV ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C	ANTI HCV ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C	UN	200	18,55	3.710,00
0202030300	ANTI HIV III	ANTI HIV III	UN	1.000	10,00	10.000,00
0202030555	ANTIPEROXIDOSE/ANTI TPO	ANTIPEROXIDOSE/ANTI TPO	UN	12	17,16	205,92
0202060365	ANTI TIREOGLOBULINA(ATG)	ANTI TIREOGLOBULINA(ATG)	UN	20	17,16	343,20
0202010201	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UN	400	2,01	804,00
0202031217	CA 125(OV)	CA 125(OV)	UN	10	13,35	133,50
0202030962	CA 15 3 (BRM)	CA 15 3 (BRM)	UN	10	13,35	133,50
0202010210	CÁLCIO	CÁLCIO	UN	1.500	1,85	2.775,00
0202010260	CLORETO	CLORETO	UN	30	1,85	55,50
0202010287	COLESTEROL (LDL)	COLESTEROL (LDL)	UN	10.000	3,51	35.100,00
0202010279	COLESTEROL(HDL)	COLESTEROL(HDL)	UN	10.000	3,51	35.100,00



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE BOQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0202010295	COLESTEROL TOTAL	COLESTEROL TOTAL	UN	10.000	1,85	18.500,00
0202020541	COMBS DIRETO	COMBS DIRETO	UN	30	2,73	81,90
0202020090	COMBS INDIRETO	COMBS INDIRETO	UN	40	2,73	109,20
0202030121	COMPLEMENTO C3, IDR	COMPLEMENTO C3, IDR	UN	10	17,16	171,60
0202030130	COMPLEMENTO C4, IDR	COMPLEMENTO C4, IDR	UN	15	17,16	257,40
0202030067	COMPLEMENTO (CH50), DOSAGEM	COMPLEMENTO (CH50), DOSAGEM	UN	5	9,25	46,25
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	1.000	2,73	2.730,00
0202060136	CORTISOL	CORTISOL	UN	10	9,86	98,60
0202010317	CREATININA	CREATININA	UN	8.000	1,85	14.800,00
0202010325	CREATINOFOSFOQUINA SE(CPK)	CREATINOFOSFOQUINAS E(CPK)	UN	100	3,68	368,00
0202080080	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTERIAS	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTERIAS	UN	3.500	5,62	19.670,00
0202010040	CURVA GLICEMICA	CURVA GLICEMICA	UN	500	3,63	1.815,00
0202010040	CURVA GLICEMICA -2 DOSAGEM ORAL	CURVA GLICEMICA -2 DOSAGEM ORAL	UN	120	3,63	435,60
0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	UN	6	2,83	16,98
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINA SE(CPK)	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINAS E(CPK)	UN	100	3,68	368,00
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE(LH)	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE(LH)	UN	50	8,97	448,50
0202060276	DOSAGEM DE PARACOHORMONIO	DOSAGEM DE PARACOHORMONIO	UN	14	43,13	603,82



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE BOQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0202010600	DOSAGEM DE POTÁSSIO	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UN	850	1,85	1.572,50
0202010635	DOSAGEM DE SÓDIO	DOSAGEM DE SÓDIO	UN	850	1,85	1.572,50
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UN	5	10,43	52,15
0202050017	EAS-SUMÁRIO DE URINA	EAS-SUMÁRIO DE URINA	UN	15.000	3,70	55.500,00
0211020036	ELETROCARDIOGRAMA	ELETROCARDIOGRAMA	UN	2.000	5,15	10.300,00
0202020355	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	10	5,41	54,10
0202010724	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	UN	10	4,42	44,20
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS,HEMOGLOBINA,HEMATOCRITO)	ERITROGRAMA (ERITROCITOS,HEMOGLOBINA,HEMATOCRITO)	UN	20	2,73	54,60
0202060160	ESTRADIOL	ESTRADIOL	UN	30	10,15	304,50
0203010086	EXAME CITOPATOLOGICO	EXAME CITOPATOLOGICO	UN	3.500	6,64	23.240,00
0202030598	FAN-ANTICORPOS ANTI-NÚCLEO,IFI	FAN-ANTICORPOS ANTI-NÚCLEO,IFI	UN	100	17,16	1.716,00
0202030075	FATOR REMATÓIDE,TESTE DO LATEX	FATOR REMATÓIDE,TESTE DO LATEX	UN	300	1,89	567,00
0202120082	FATOR RH(INCLUI DO FRACO)	FATOR RH(INCLUI DO FRACO)	UN	400	1,37	548,00
0202010384	FERRITINA	FERRITINA	UN	1.400	15,59	21.826,00
0202010392	FERRO SERICO	FERRO SERICO	UN	1.500	3,51	5.265,00
0202060233	FOLICULO ESTIMULANTE,HORMO	FOLICULO ESTIMULANTE,HORMON	UN	150	7,89	1.183,50



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE BOQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	NIO-FSH	IO-FSH				
0202010422	FOSFATASE ALCALINA	FOSFATASE ALCALINA	UN	100	2,01	201,00
0202010430	FOSFORO	FOSFORO	UN	100	1,85	185,00
0202031128	FTA-ABS, PARA SIFILIS-IGG	FTA-ABS, PARA SIFILIS-IGG	UN	10	10,00	100,00
0202031136	FTA-ABS, PARASIFILIS, IGM	FTA-ABS, PARASIFILIS, IGM	UN	10	10,00	100,00
0202010465	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE-GAMA GT	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE-GAMA GT	UN	1.500	3,51	5.265,00
0202010476	GLICEMIA DE JEJUM	GLICEMIA DE JEJUM	UN	15.000	1,85	27.750,00
0202010473	GLICOSE	GLICOSE	UN	150	1,85	277,50
0202010473	GLICOSE POS-PRANDIAL	GLICOSE POS-PRANDIAL	UN	260	1,89	491,40
0202060217	GONADOTROFINA CORIONICA-BETA HCG	GONADOTROFINA CORIONICA-BETA HCG	UN	500	7,85	3.925,00
0202120023	GRUPO ABO-DETERMINAÇÃO	GRUPO ABO-DETERMINAÇÃO	UN	300	1,37	411,00
0202030806	HAV-IGG ANTICORPOS IGG CONTRA VÍRUS DA HEPATITE A	HAV-IGG ANTICORPOS IGG CONTRA VÍRUS DA HEPATITE A	UN	50	18,55	927,50
0202030911	HAV-IGM ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	HAV-IGM ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	UN	50	18,55	927,50
0202030989	HBEAG-ANTIGENO E DA HEPATITE B	HBEAG-ANTIGENO E DA HEPATITE B	UN	50	18,55	927,50
0202030970	HBSAG-ANTIGENO S(SUPERFICIE) DA HEPATITE B	HBSAG-ANTIGENO S(SUPERFICIE) DA HEPATITE B	UN	100	18,55	1.855,00
0202010503	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	1.500	7,86	11.790,00



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE BOQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	18.000	4,11	73.980,00
0202060250	HORMONIO ESTIMULANTE TIREOIDE	HORMONIO ESTIMULANTE TIREOIDE	UN	1.200	8,96	10.752,00
0202010660	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	UN	10	4,12	41,20
0202020398	LEUCOGRAMA	LEUCOGRAMA	UN	10	2,83	28,30
0202060241	LH LUTEINIZANTE HORMÓNIO	LH LUTEINIZANTE HORMÓNIO	UN	100	8,97	897,00
0202010554	LIPASE	LIPASE	UN	50	2,25	112,50
0202070255	LITIO SERICO	LITIO SERICO	UN	10	2,25	22,50
0202010562	MAGNÉSIO	MAGNÉSIO	UN	70	2,01	140,70
0202010570	MUCO PROTEÍNAS	MUCO PROTEÍNAS	UN	100	2,01	201,00
0202040127	PARASITOLOGICO(METODO DE CONCENTRAÇÃO)-AMOSTRA 3 .	PARASITOLOGICO(METO DO DE CONCENTRAÇÃO)-AMOSTRA 3 .	UN	100	1,65	165,00
0202040127	PARASITOLOGICO(MÉTODOS DE CONCENTRAÇÃO)	PARASITOLOGICO(MÉTO DOS DE CONCENTRAÇÃO)	UN	13.000	1,65	21.450,00
0202040127	PARASITOLOGICO(METODOS DE CONCENTRAÇÃO)AMOSTRA 2	PARASITOLOGICO(METO DOS DE CONCENTRAÇÃO)AMOS TRA 2	UN	50	1,65	82,50
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-2(ELISA)	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-2(ELISA)	UN	200	10,00	2.000,00
0202040127	PESQUISA DE OVO E CISTOS DE PARASITAS	PESQUISA DE OVO E CISTOS DE PARASITAS	UN	2.000	1,65	3.300,00
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	30	1,65	49,50



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE BOQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0202060292	PROGESTERONA	PROGESTERONA	UN	100	10,22	1.022,00
0202060306	PROLACTINA	PROLACTINA	UN	100	10,15	1.015,00
0202030083	PROTEÍNA C REATIVA,DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA	PROTEÍNA C REATIVA,DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA	UN	70	9,25	647,50
0202030202	PROTEÍNA C REATIVA,PESQUISA	PROTEÍNA C REATIVA,PESQUISA	UN	70	2,83	198,10
0202010627	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	70	1,85	129,50
0202050114	PROTEINURIA DE 24 HORAS	PROTEINURIA DE 24 HORAS	UN	50	2,04	102,00
0202020509	PROVA DO LAÇO	PROVA DO LAÇO	UN	20	2,73	54,60
0202030105	PSA(ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO)	PSA(ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO)	UN	2.500	16,42	41.050,00
0202020495	RETRATAÇÃO DO COAGULO	RETRATAÇÃO DO COAGULO	UN	10	2,73	27,30
0202020134	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	UN	1.000	5,77	5.770,00
0202020142	TEMPO E ATIVIDADE PROTOMBINICA	TEMPO E ATIVIDADE PROTOMBINICA	UN	500	2,73	1.365,00
0202031110	TESTE DE VDRL P/DE DETECÇÃO DE SÍFILIS	TESTE DE VDRL P/DE DETECÇÃO DE SÍFILIS	UN	2.000	2,83	5.660,00
0202060357	TESTOSTERONA LIVRE	TESTOSTERONA LIVRE	UN	50	13,11	655,50
0202060349	TESTOSTERONA TOTAL	TESTOSTERONA TOTAL	UN	100	10,43	1.043,00
0202010643	TGO	TGO	UN	3.000	2,01	6.030,00
0202010651	TGP	TGP	UN	3.000	2,01	6.030,00
0202060012	TIROXINA LIVRE	TIROXINA LIVRE	UN	100	12,54	1.254,00



Estado de Sergipe
PREFEITURA DE BOQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0202060381	TIROXINA LIVRE(T4 LIVRE)	TIROXINA LIVRE(T4 LIVRE)	UN	1.000	11,60	11.600,00
0202060373	TIROXINA-T4	TIROXINA-T4	UN	100	8,76	876,00
0202030768	TOXOPLASMOSE IFI-IGG	TOXOPLASMOSE IFI-IGG	UN	100	16,97	1.697,00
0202030873	TOXOPLASMOSE IFI(IGM)	TOXOPLASMOSE IFI(IGM)	UN	100	18,55	1.855,00
0202010678	TRIGLICERIDEOS	TRIGLICERIDEOS	UN	10.000	3,51	35.100,00
0202060250	TSH-HORMONIO ESTIMULANTE TIREOIDE	TSH-HORMONIO ESTIMULANTE TIREOIDE	UN	1.200	8,96	10.752,00
0205020186	ULTRA SOM TRANSVAGINAL	ULTRA SOM TRANSVAGINAL	UN	800	24,20	19.360,00
0205020046	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UN	1.000	37,95	37.950,00
0205020143	ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICA	ULTRA SONOGRAFIA OBSTETRICA	UN	650	24,20	15.730,00
0205020097	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL AXILA	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL AXILA	UN	300	20,20	6.060,00
0202010694	UREIA	UREIA	UN	4.000	1,85	7.400,00
0202080080	UROCULTURA	UROCULTURA	UN	2.000	5,62	11.240,00
0202031179	VDRL P/DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	VDRL P/DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	TB	1.000	2,83	2.830,00
0202020150	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UN	400	2,73	1.092,00
0202010708	VITAMINA B12	VITAMINA B12	UN	20	15,24	304,80
TOTAL						703.932,92

ANEXO 2 – ROTEIROS DE VISTORIA E AVALIAÇÃO A SER EFETUADA EM ESTABELECIMENTOS HABILITADOS

PRAÇA DR. JOSÉ M^a DE PAIVA MELLO, 26 CENTRO – BOQUIM(SE), FONE/FAX (79) 3645-191923/27



**Estado de Sergipe
PREFEITURA DE BOQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

AVALIAÇÃO GERAL

Estrutura Física (Concepção do Projeto)

A	Inadequada para a finalidade	0 ponto
B	Adaptação para a finalidade	3 pontos
C	Construída para a finalidade	5 pontos

Manutenção (Estrutura Física)

A	Ruim	0 ponto
B	Regular	3 pontos
C	Boa	5 pontos

Equipamentos (Grau de Atualização dos Equipamentos)

A	Equipamentos inadequados para as exigências técnicas atuais	0 ponto
B	Equipamentos com regular grau de atualização (> 3 anos)	3 pontos
C	Equipamentos de ultima geração (< 3 anos)	5 pontos

Manutenção de Equipamentos

A	Equipamentos sem manutenção	0 ponto
B	Rotina de manutenção corretiva	3 pontos
C	Rotina de manutenção preventiva	5 pontos

Controle de Qualidade

A	Não dispõe de programa de controle de qualidade	0 ponto
B	Realiza eventualmente controle de qualidade	3 pontos
C	Realiza sistematicamente controle de qualidade	5 pontos

Em relação à Tabela Unificada de Procedimentos do SUS, o proponente ofertou para venda ao SUS/_____:

Do Grupo - XXXXXXXXXXXX

A	Menos de 20% dos exames	01 ponto
B	Mais de 20% e menos de 39% dos exames	02 pontos
C	Mais de 40% e menos de 59% dos exames	03 pontos
D	Mais de 60% e menos de 79% dos exames	04 pontos
E	80% ou mais dos exames previstos	05 pontos



**Estado de Sergipe
PREFEITURA DE BOQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RELATÓRIO

Caracterização da vistoria	
-----------------------------------	--

Inspeção	Inicial ()		
----------	-------------	--	--

Período		À	
---------	--	---	--

Data do relatório	
-------------------	--

Pessoas Contatadas:	
	(Nome/Função)

Conclusão da vistoria	
------------------------------	--

Pontuação obtida:

Equipe:		
_____ Nome do Inspetor	_____ Matrícula	_____ Assinatura



**Estado de Sergipe
PREFEITURA DE BOQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO 3 – (DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS)

DECLARAÇÃO DE QUE SE OBRIGA A MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS

A proponente signatária se obriga a manter após o inicio do contrato e durante toda vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, bem como as condições da proposta.

Declara que os recursos humanos [trabalhadores em saúde médicos, enfermeiros, bioquímicos, auxiliares de enfermagem, etc.], (materiais e equipamentos) necessários à prestação dos serviços deste Chamamento estarão à disposição (**no prazo de 30 (trinta)**) dias a partir da assinatura do Contrato para início efetivo da prestação dos serviços. Declaramos para os fins previstos que manteremos em nosso quadro permanente o administrador contratado ou técnico que atenda às exigências deste Edital a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços. Caso ocorra substituição, em caso de dispensa, ocorrerá notificação prévia á SMS de Boquim.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, com firma reconhecida.

ANEXO 4 – COMPROMISSO DE MANTER ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL E FISCAL.

A proponente signatária declara que durante toda a vigência da concessão será mantida no Município de Boquim a escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária, arquivados em separado, para efeito de inspeções rotineiras, efetuadas pelos órgãos competentes.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, com firma reconhecida.

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaramos, para os fins previstos, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, ou seja:

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
- Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
- Não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- Não possui débitos com os órgãos da administração direta ou indireta do Município;
- Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei;

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida.



**Estado de Sergipe
PREFEITURA DE BOQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2019

DECLARAÇÃO

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2019

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.